



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

PORTARIA Nº 72/2016 DE 03 DE MAIO DE 2016

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SIAPWEB – SISTEMA DE INFORMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL - PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT, ADEMIR GASPAR DE LIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o disposto no Capítulo XI, da Lei Nº 12.527 de 2011, que estabelece normas sobre atos e processos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 71, da Lei Nº 12.527 de 2011, que dispõe: “Os órgãos e entidades adequarão suas políticas de gestão da informação, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações”;

CONSIDERANDO que compete ao Núcleo de Tecnologia da Informação coordenar a implantação do SIAPWEB – Sistema de Informação e Acompanhamento Processual no âmbito do Poder Executivo, conforme disposto no artigo 7º do Decreto Municipal nº 3.300/16, de 02 de maio de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar, simplificar as atividades inerentes a protocolo e aplicar normas e procedimentos referentes à produção, tramitação e arquivamento de documentos no âmbito do Poder Executivo; e finalmente

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, V, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 quanto às atribuições, responsabilidades e penalidades do servidor público;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Sistema de Informação e Acompanhamento Processual Online para protocolo e posterior consulta.

Art. 2º - É obrigatória a utilização do SIAPWEB – Sistema de Informação e Acompanhamento Processual, no âmbito do Poder Executivo Municipal, no que tange à



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

produção, uso e trâmite de documentos e processos administrativos iniciados a partir de 02 de maio de 2016

Parágrafo Único - A regra mencionada no caput não se aplica a documentos e processos produzidos antes da vigência desta Portaria.

Art. 3º - As autoridades e agentes públicos, no desempenho de suas funções, deverão cumprir os procedimentos de protocolo constantes no SIAPWEB - Sistema de Informação e Acompanhamento Processual.

Parágrafo Único - Não serão admitidos procedimentos divergentes daqueles disponíveis no SIAPWEB no que se refere à autuação, tramitação, registro, consulta, abertura e encerramento de volume, anexação, juntada, apensação, desapensação, desentranhamento, desmembramento, encerramento, reabertura, acautelamento, extinção e reconstituição de processos administrativos.

Art. 4º - Todos os procedimentos administrativos previstos no Decreto Municipal nº 3.300/16 de 02 de maio de 2016, tais como: instrução de folhas a um processo, apensação, juntada, encerramento e reabertura de processos, encerramento e abertura de volumes, anexação de documentos, entre outros, realizados a partir de 02 de maio de 2016, devem, obrigatoriamente, utilizar o SIPWEB para movimentação.

Parágrafo Único - A regra mencionada no caput não se aplica a documentos e processos produzidos antes da vigência do referido Decreto.

Art. 5º - Não é permitida a assinatura de documento público, seja ele analógico, digital ou eletrônico, por terceirizados, estagiários e outros que não possuam vínculo com o Poder Executivo Estadual.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA
EM 02 DE MAIO DE 2016.

ADEMIR GASPAR DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria de Administração e Publicado de conformidade com a Legislação vigente. Data supra.

ADEMIR GASPAR DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL